



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 843/2007, DE 16 DE MAIO DE 2007

*Autoriza o Poder Executivo
a doar imóveis pertencente a municipalidade
a dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS -
MS. decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos neste Projeto de Lei para a empresa **Saga Agroindustrial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.271.908/0001-53, com sede na Rodovia BR 163, Km 604, no Município de São Gabriel Do Oeste, para que a mesma realize a implantação de uma indústria de processamento de leite e soro em pó e outros derivados.

Artigo 2º - O imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados sob o nºs 9.285 e 9.148, correspondendo o total de 10,0ha., no qual foi parcialmente executada a obra que abrigaria a Escola Agrotécnica, não poderá ser vendido pelo prazo 6 (seis) anos, a contar da assinatura da escritura pública de doação, embora possa ser dado em garantia.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o *caput* deste artigo reverterá ao patrimônio público municipal se no prazo de 2 (dois) anos a donatária não estiver em funcionamento com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) empregos diretos.

Artigo 3º - Os demais imóveis, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados sob os nº. 9.285 e 9.148, correspondendo a 28,4ha., poderão ser alienados de imediato, cujos recursos deverão ser aplicados em obras de infra-estrutura no imóvel descrito no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as disposições em contrarias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS-MS, em 16 de maio de 2007.**

Publicado em	18 / 05 / 07
No jornal	Diário MS
Edição nº	3632
<i>Jandra Gonçalves</i>	

Vera Regina Dalcin Baur
VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal

